



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 175/DE 11/05/1 971.

XXX

XXXXX

XXXXX

Autoriza redução sobre as alíquotas da Taxa de Iluminação Pública e contém outras disposições:

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes deste Município, uma redução de 20% (vinte) a 30% (trinta por cento) sobre as alíquotas da Taxa de Iluminação Pública estabelecidas na Lei Municipal nº 162, de 05 de novembro de 1 970.

Art. 2º - Os imóveis situados no perímetro suburbano e nos Bairros desta Cidade, quando sujeitos à Taxa de Iluminação Pública pagarão a mesma na base de 80% (oitenta por cento) das alíquotas devidas pelos imóveis situados no perímetro central urbano da cidade de - Itatiaiuçu.

Art. 3º - A alíquota da Taxa de Iluminação Pública incidente sobre a área do imóvel excedente a 12 (doze) metros de frente para a via pública, será devida na base de 60% (sessenta por cento) das alíquotas incidentes sobre os imóveis mencionados nesta lei.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 11 de maio de 1 971.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretário-